

DIREITO CONSTITUCIONAL II

TURMA C

28.06.2021

Grupo I

1. Lei de bases do ensino e lei de enquadramento do orçamento.

a) lei que contém os grandes princípios de determinado regime jurídico e lei que regula o processo de feitura ou o conteúdo de outra lei.

b) a primeira, sim; a segunda no caso de tal estar previsto pela Constituição

2. Não, a não ser que se considere, o que exigia fundamentação, que deu origem a uma nova Constituição.

3. Sim. Não porque há matérias de reserva absoluta relativamente às quais o Governo não pode apresentar propostas.

4. Não porque isso subverteria toda a lógica constitucional de distribuição de competências.

5. Tem tudo a ver com o momento a partir do qual a lei é inconstitucional (ou desde sempre ou só a partir de certa altura) e, portanto, quais os efeitos produzidos que devem desaparecer.

Grupo II

Jorge Reis Novais, *Sistema Português de Fiscalização da Constitucionalidade*, págs. 75 e segs.